PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 691 DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

"Revoga a Lei nº 205 de 31 de outubro de 1979".

ENGº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM, Interventor Estadual da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 205 de 31 de outubro de 1979, que dispõe sobre a Constituição da Empresa Municipal de Desenvolvimento da Estância de Lindóia - EMDEL e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 26 de agosto de 1998.

ENGº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM
Interventor

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 26 de agosto de 1998.

DR. ANTONIO CARLOS V. DE SOUSA
Resp. pela Diretoria de Administração